



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Educação  
**Edital n.º 019/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO MÉDIO E EMPREGO/PRONATEC MULHERES MIL**

A Secretária de Estado da Educação – SEDUC GO, por meio da Diretoria de Política Educacional Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/MULHERES MIL – Bolsa Formação, considerando a Lei federal n.º 12.513/2011 e suas alterações, a Resolução CD/FNDE n.º 23, de 28 de junho de 2012, Portaria n.º 725, de 13 de abril 2023 e a Portaria **0349/2024**, Processo n.º **202500006050238**, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas, para atuarem no âmbito do PRONATEC/MULHERES MIL – Bolsa Formação.

**1. Das Disposições Preliminares**

1.1. O presente **Processo Seletivo Simplificado - PSS** destina-se a selecionar Bolsista para atuar como **PROFESSOR MÓDULO CENTRAL**, conforme Anexo III.

1.2. A Unidade de Lotação manterá a documentação que comprove as atividades desenvolvidas pelos bolsistas, para fins de análise dos Órgãos de controle.

1.3. Os profissionais envolvidos na execução do PRONATEC – Bolsa Formação receberão bolsas, conforme o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 12.513/2011 e Resolução CD/FNDE N.º 23/2012.

1.4. O candidato quando convocado assinará o termo de compromisso e fará o preenchimento da ficha cadastral.

1.5. O pagamento da bolsa será realizado **EXCLUSIVAMENTE EM CONTAS DO BANCO DO BRASIL** e, poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente, podendo ainda, exceder a essa previsão, quando os órgãos de controle solicitarem informações adicionais e esclarecimentos e ainda, quando o repasse de recursos pelo Governo Federal sofrer descontinuidade.

1.6. A bolsa será suspensa, dentre outras hipóteses, nos casos em que não haja atividades a serem executadas pelo bolsista, observado o critério de análise da especificidade das atribuições de cada profissional.

1.7. A bolsa poderá ser cancelada, dentre outras hipóteses, nos casos em que:

I - O bolsista descumprir as normas e as orientações da **0349/2024** do Edital de Seleção, do Termo de Compromisso e demais orientações emanadas da Coordenação Geral ou, ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Programa;



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Educação

II – haja o término de turmas ou cursos, bem como, motivo de força maior;

III – seja verificada, mediante processo de avaliação, a inaptidão e a incapacidade para o desempenho da função, observado os critérios de: assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, capacidade técnica, produtividade, responsabilidade e cumprimento das diretrizes do programa;

IV – haja solicitação do bolsista;

V – haja deliberação do Supervisor Local ou do Coordenador Geral, nos casos de:

a. ausências injustificadas;

b. impossibilidade do bolsista exercer suas atividades, em função de licença médica, licença maternidade, outros tipos de afastamento ou impedimentos.

c. Não poderá participar de novo processo seletivo, pelo período de um ano, o bolsista que der causa ao cancelamento de sua bolsa e, ainda, o bolsista, na função professor regente, que abandonar turmas em andamento, sob qualquer justificativa.

1.8. O bolsista poderá ser submetido à avaliação periódica de desempenho, com a finalidade de verificar o cumprimento dos critérios estabelecidos no inciso III do artigo 45.

1.9. As irregularidades e mal desempenho cometidos no âmbito de atuação do bolsista serão notificados pelos Supervisores Locais e, quando for o caso, pelo Coordenador Geral, ensejando inclusive impedimento de participação de novos processos seletivos, sendo impossibilitados de assumirem a função, quando convocados.

1.10. São penalidades disciplinares:

I – advertência;

II – desligamento do Programa.

1.11. Na aplicação das medidas disciplinares serão considerados:

I - a natureza da infração, sua gravidade e as circunstâncias em que foi praticada;



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Educação

II - os danos ao Programa;

III - a repercussão do fato;

IV - os antecedentes do bolsista;

V - a reincidência.

1.12. O cancelamento da bolsa será precedido de até 2 (duas) notificações ao bolsista, segundo a natureza da penalidade, bem como de registro em ata, de forma pormenorizada, das circunstâncias, autoria e materialidade do fato apurado.

1.13. A carga horária semanal de dedicação ao programa, de acordo com a situação funcional do bolsista, será limitada pelos seguintes parâmetros:

I - Servidores ativos e contratados por tempo determinado:

a. nas funções de Orientador Acadêmico: no caso dos docentes da Seduc, a mesma carga horária regular na Instituição, até o limite de 20 horas (de 60 minutos); no caso dos Técnicos Administrativos, até 20 horas.

b. nas demais funções: limite de 20 horas semanais;

II - servidores inativos nas funções de Professor: até 30 horas (de 60 minutos);

III - não servidor do Quadro Permanente:

a. nas funções de Orientador Acadêmico: até 40 horas (de 60 minutos);

b. na função de Orientador Acadêmico, até 40 horas, desde que prevista em Processo Seletivo Simplificado.

1.14. A presente seleção será regida por este Edital e coordenada pela Comissão Permanente de Seleção instituída pelo Coordenador Geral.

1.15. O Coordenador Geral do PRONATEC designará comissões locais para, sob a coordenação da Comissão Permanente de Seleção, realizarem o processo seletivo de bolsistas.

1.16. A continuidade da bolsa fica sujeita dentre outros fatores, à homologação pela SETEC/MEC, da oferta do curso no município.



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Educação

**2. Das Atribuições:**

2.1 - Ao Professor Regente compete:

I - Participar da elaboração do plano de curso;

II - Elaborar o plano de ensino, em consonância com o plano de curso;

III - Ministras as aulas em consonância com o plano de curso e plano de ensino;

IV - Participar da adequação do currículo do curso, frente às demandas produtivas e as inovações tecnológicas;

V - Proceder, diariamente, os registros da frequência, dos conteúdos curriculares ministrados e do desempenho acadêmico no diário de classe;

VI - Promover a adequação dos conteúdos e dos recursos didáticos às necessidades das estudantes e dos cursos;

VII - Sugerir ao Orientador Acadêmico ações de suporte tecnológico para fins didático-pedagógicos que promovam a dinamização do processo ensino-aprendizagem;

VIII - Subsidiar o Orientador Acadêmico na elaboração de relatório das atividades de execução dos cursos;

IX - Participar da avaliação dos cursos, sugerindo as modificações pertinentes quando necessárias;



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Educação

X - Avaliar o desempenho das estudantes, respeitando os diferentes ritmos de aprendizagem;

XI - Participar da formação na Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito e dos encontros e reuniões quando convocado.

### 3. Do Processo Seletivo

3.1. A seleção será realizada em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, mediante análise de currículo, segundo critérios e pontuações, discriminadas no item 5.2 deste Edital.

3.2. O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Inscrições	<b>02/04/2025 até 08/04/2025 - Em dias úteis</b>
Resultado preliminar	<b>09/04/2025</b>
Apresentação de recursos	<b>10/04/2025</b>
Ata de recurso, quando houver	<b>A partir de 11/04/2025</b>
Resultado final	<b>A partir de 11/04/2025</b>
Convocação – <b>Após solicitação do Coordenador</b>	<b>A partir de 11/04/2025</b>

3.3. O número de vagas, a localidade, o requisito de formação, o componente curricular, a função, o turno e carga horária estão discriminados no Anexo III;

3.4. Para a realização da inscrição serão considerados o local e horário estabelecidos, conforme Anexo II e III, sendo vedado ao candidato se inscrever em local diferente do especificado;

### 4. Da Inscrição

4.1. A inscrição é gratuita e será realizada conforme cronograma apresentado no item 3.2.

#### 4.2. No ato da inscrição entregar a seguinte documentação, em ENVELOPE FECHADO:

a) Ficha de Inscrição, Anexo I, devidamente preenchida,

b) Para comprovar a escolaridade: cópia de diplomas e certificados; ou **declaração de efetiva colação de grau**; ou declaração de conclusão do ensino médio; ou declaração de conclusão do



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Educação

curso técnico de nível médio ou de especialização; ou ata de dissertação de tese de mestrado e doutorado. Não será aceito, para fins de comprovação de escolaridade, o histórico escolar. Observar o item 5.2, que estabelece os critérios para pontuação e o Anexo III, das vagas;

c) Para comprovar experiência profissional:

c.1) cópia autenticada do contrato de trabalho devidamente acompanhada com a respectiva declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador atestando a função desempenhada;

c.2) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação frente e verso e as de contratos);

c.3) declaração original ou cópia em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade. As declarações devem conter no texto, a função desempenhada, a data de início e fim do período declarado, observado o item 5.2 que estabelece os critérios para a pontuação, **observado ainda, o item 4.4.**

4.3. Na entrega do envelope o candidato receberá um comprovante de inscrição, conforme Anexo V.

4.4. Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas ou ressalvas.

4.5. Não serão considerados para efeito de pontuação, documentos entregues fora do envelope ou encaminhados por e-mail, cópias de documentos sem autenticação e documentos sem assinaturas ou que não façam parte daqueles que serão objetos de pontuação, ou ainda:

a) Declaração de pessoa física;

b) Certificado ou Declaração de cursos ministrados por pessoa física no treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal dentro de empresas não caracterizadas como instituição de ensino;

c) Declaração de experiência na docência em aula particular ou em domicílio;

d) Histórico escolar;

e) declarações de proprietário, sócio ou sócio gerente.

4.6. Serão considerados documentos de identificação, nesta seleção, para inscrição, documentos oficiais que contenham foto, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas



Estado de Goiás

Secretaria de Estado da Educação

Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação que contenham fotografia;

**4.7. As cópias de documentos:**

4.7.1. deverão ser legíveis e denotar fidedignidade com o documento original.

4.8. Será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a. Não apresentar cópia de declaração ou certificado ou diploma que comprove a escolaridade.
- b. Cometer falsidade ideológica com prova documental.
- c. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
- d. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.
- e. Apresentar em uma mesma ficha de inscrição, mais de uma opção de função ou componente ou curso ou turno.
- f. Não apresentar ficha de inscrição ou apresentá-la com preenchimento errado, incompleto ou rasurado (deixando de observar a caracterização da vaga constante no Anexo III)
- g. Apresentar diplomas ou certificados sem assinatura do concluinte ou da autoridade expedidora.
- h. Deixar de apresentar documentos autenticados ou cotejados ou em desacordo com o Anexo III.
- i. Deixar de entregar o envelope de inscrição devidamente lacrado, observando-se que caso os documentos sejam autenticados no local de recebimento do envelope, após o cotejo, o candidato deverá lacrar o envelope, sendo de inteira responsabilidade do candidato o ato de lacrar o envelope;
- j. Realizar inscrição em local diverso, do previsto no Anexo II.
- k. Deixar de atender aos requisitos exigidos para a vaga, constantes no Anexo III, deste Edital.



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Educação

4.9. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no Anexo III, deste Edital.

4.10. Para ser bolsista, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

4.10.1. cumprir as determinações do presente edital;

4.10.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.10.3. possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada mediante declarações, certificados ou diplomas expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC;

4.10.4. estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

4.10.5. estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

4.10.6. não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual n.º 7.587/2012.

## 5. Da Classificação

5.1. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, na análise do currículo.

5.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo, em consonância com os requisitos elencados nos quadros de vagas:

Critérios para Seleção do Professor do Módulo Central	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1) Titulação*		
• Graduação.....	20	
• Especialização - carga horária mínima de 360 horas.....	25	
• Mestrado.....	30	
• Doutorado.....	40	
• <b>*Pontuação não cumulativa</b>		



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Educação

<p>2) <b>Experiência</b> na coordenação, direção ou atividade administrativa, ocorridas nos últimos 4 anos - <b>5,0 pontos</b>. A pontuação é contada <b>por SEMESTRE, comprovada por:</b></p> <p><b>a. Contrato de trabalho</b>, acompanhada da <b>declaração</b> original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a <b>função</b> desempenhada; ou</p> <p><b>b. CTPS</b> (página autenticada, da identificação frente e verso e as de contratos) ou;</p> <p><b>c. Declaração original</b> ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, <b>atestando a função desempenhada</b>, com data de início e fim da atividade.</p> <p><b>d.</b> Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário.</p> <p><b>e.</b> NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, observado o item 4.6.</p> <p><b>f.</b> Para efeito de <b>experiência profissional</b>, considerar-se-á <b>01 (um) ano</b>, o período completo de 12 (doze) meses; e, <b>06 (seis) semestre</b>, o período completo de 06 (seis) meses, e desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.</p>	20	
---	----	--



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Educação

<p><b>3) Experiência</b> em atividade profissional <b>na docência, ocorrida nos últimos 5 anos - 5,0 pontos.</b> A pontuação é contada <b>por BIMESTRE.</b> Neste item será considerada, somente aquela experiência relacionada à sua formação profissional ou aquela relacionada ao curso a ser ministrado, comprovadas por meio de:</p> <p><b>a. Contrato de trabalho</b>, acompanhada da <b>declaração</b> original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a <b>função</b> desempenhada; ou</p> <p><b>b. CTPS</b> (página autenticada, da identificação frente e verso e as de contratos) ou;</p> <p><b>c. Declaração original</b> ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, <b>atestando a função desempenhada</b>, com data de início e fim da atividade.</p> <p><b>d.</b> Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou aquelas ocorridas durante a graduação, bem como as de caráter voluntário.</p> <p><b>e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>, observado o item 4.6.</p> <p><b>f.</b> Para efeito de <b>experiência profissional</b>, considerar-se-á <b>01 (um) ano</b>, o período completo de 12 (doze) meses; e, <b>01 (um) bimestre</b>, o período completo de 02 (dois) meses, e desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.</p>	40	
<b>Total</b>	<b>100</b>	

5.3. Será utilizado como critério de desempate:

**5.3.1** Faixa etária em favor do candidato mais idoso.

## 6. Dos Resultados e Recursos

6.1. O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados na página eletrônica <https://site.educacao.go.gov.br/pronatec>, obedecendo ao cronograma apresentado no item 3.2 ou publicações posteriores de alterações do cronograma.

6.2. A Comissão de Seleção divulgará os resultados dos candidatos classificados e dos desclassificados.

6.3. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar por meio de formulário próprio (Anexo IV), obedecendo o cronograma conforme item 3.2. **ou suas alterações**, devendo o mesmo ser enviado para o e-mail: [pronatec@seduc.go.gov.br](mailto:pronatec@seduc.go.gov.br), colocando no assunto:



Estado de Goiás

Secretaria de Estado da Educação

Recurso ao edital nº 019/2025, anexando o formulário do recurso, devidamente preenchido e fundamentado, anexando também, se for o caso, documentação comprobatória.

6.4. Não serão aceitos em nenhuma hipótese recursos fora do prazo determinado; entregues pessoalmente; postados via correio; ou ainda, em desacordo com o item 6.3.

6.5. Não haverá nova apreciação da decisão do recurso (recurso do recurso).

6.6. Após análise do recurso, o candidato receberá a resposta diretamente no email, informando o deferimento ou indeferimento.

## **7. Da Convocação**

7.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação por função e local.

7.1.1. Os aprovados poderão ser convocados conforme as necessidades do Programa, no decurso de 6 (seis) meses, tempo de validade deste Processo Seletivo Simplificado;

7.1.2. O candidato, após ser convocado deverá se apresentar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e, NÃO O FAZENDO, DECAIRÁ O DIREITO A VAGA;

7.1.3 Toda convocação posterior à 1ª, se dará mediante autorização da Coordenação Geral do Programa;

7.2. O candidato quando convocado deverá apresentar para o Supervisor Local ou para a Coordenação Geral, os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso;
- b) Ficha de Cadastro do Bolsista;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Cópia de comprovante de endereço;
- e) Certidão de Regularidade Eleitoral ou cópia dos comprovantes de votação;

f) Cópia da Reservista ou cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos masculinos com idade entre 19 e 45 anos;



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Educação

7.3. O valor da bolsa será em conformidade com o quadro abaixo:

Função	Valor da Bolsa
Professor Regente	<b>Por hora-aula (60 minutos): R\$ 30,00 (trinta reais) para profissionais com Nível Superior.</b>
Professor Regente	<b>Por hora-aula (60 minutos): R\$ 18,00 (dezoito reais) para profissionais com Nível Médio.</b>

7.4. Os candidatos classificados e não convocados comporão cadastro de reserva técnica e poderão ser convocados, de acordo com a necessidade do Programa.

7.5. A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função do término de atividades/turmas/cursos, de processo de avaliação do bolsista ou motivo de força maior.

### **8. Das Atividades**

8.1. Os horários de cumprimento das horas como bolsista deverão ser obedecidos, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sobre pena de desligamento do Programa.

### **9. Das Disposições Gerais**

9.1. O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilização financeira, à viabilização das turmas conforme número de alunos matriculados, à rigorosa ordem de classificação, observado o disposto no item 4.11, e ao prazo de validade do processo seletivo, e ainda, ao repasse de recursos pelo Governo Federal e demais trâmites legais.

9.1.1. Os profissionais envolvidos na execução do PRONATEC MULHERES MIL – Bolsa Formação receberão bolsas, conforme o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 12.513/2011 e Resolução CD/FNDE N.º 23/2012.

§ 1º O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do termo de compromisso e do preenchimento da ficha cadastral, condicionado à comprovação de frequência.

§ 2º O pagamento das bolsas poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente, podendo, ainda, exceder a essa previsão, caso os órgãos de controle requeiram informações e esclarecimentos.

§ 3º A bolsa poderá ser cancelada no caso de descumprimento das normas e diretrizes do Programa, por meio de expediente próprio.

9.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo tornando-se nulos, todos os atos decorrentes de sua participação no certame.



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Educação

9.3. Os profissionais exercerão suas atividades nos locais indicados pela Coordenação Geral, na Capital e nos diversos municípios do Estado.

9.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso em cumpri-las.

9.5. O candidato é responsável por acompanhar as publicações referentes a este processo seletivo.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e pela Coordenação Geral do PRONATEC /MULHERES MIL – Bolsa Formação.

Goiânia, 02 de abril de 2025.

Andrei Pires de Alcântara  
Coordenador Geral do PRONATEC / MULHERES MIL - SEDUC



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Educação

**Anexo I**  
**Ficha de Inscrição**

Edital nº 019/2025 – PRONATEC /MULHERES MIL – Bolsa Formação

Identificação Pessoal			
Nome			
CPF			
Identidade		Órgão Expedidor	
PIS/PASEP			
Data de Nascimento			
Endereço			
Rua			
N.º		Complemento	
Bairro			
Cidade:			
Telefone Fixo		Celular	
E-mail:			
FUNÇÃO / TURNO – DE ACORDO COM O ANEXO III			
Professor do Módulo Central: (x)			
Cidade: _____			
Unidade Escolar: _____			
Curso: _____			

\_\_\_\_\_ (GO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Educação  
**Anexo II - Local de Inscrição**

<b>Cidade da Vaga</b>	<b>Curso Ofertado</b>	<b>Local de entrega dos envelopes de inscrição</b>	<b>Horário de funcionamento</b>
Cavalcante	Manicure e pedicure	Secretaria Municipal de Assistência Social- Rua do Dendê Qd. 6 Lt. 63 A – Centro - Cavalcante Responsável – Jucinete Oliveira Pereira	08h às 12h 13h às 17h <b>(Em dias úteis)</b>
Cromínia	Artesã em Bordado à Mão	Centro de Convivência de Idoso (CCI) - Rua Ruy Barbosa Setor JK Cromínia - GO CEP-75635000 Responsável – Laura Alves da Consolação	08h às 12h 13h às 17h <b>(Em dias úteis)</b>
Cromínia	Maquiadora	CCI - Centro de Convivência de idosos. Rua Ruy Barbosa Setor JK Cromínia - GO CEP-75635000 Responsável – Liliamar Alves Ferreira	08h às 12h 13h às 17h <b>(Em dias úteis)</b>
Professor Jamil	Maquiadora	Rua Oscalino Emidio Mendes qd. 97 lt 09 – Setor Boa Nova- Professor Jamil Responsável – Daiane Cristina do Carmo	08h às 12h 13h às 17h <b>(Em dias úteis)</b>
Uruaçu	Costureira de Máquina Reta e Overloque	Ateliê da Associação Quilombola, Av. Almeida Campos esq com Araguaia Centro - Uruaçu Responsável – Sthéfany Karoliny Gonçalves Lima	08h às 12h 13h às 17h <b>(Em dias úteis)</b>



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Educação  
**Anexo III - Vagas/Função**

**1-Vaga Professor de Módulo Central para atuar no Curso de Manicure e Pedicure no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social – Centro, município de Cavalcante - GO – 40h.**

Município	Local	Turno	Carga Horária	Requisito
Cavalcante	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social – Centro	Vespertino	40h	Profissionais da área de Sociologia, História, Filosofia, Serviço Social, ou Pedagogia.

**2- Vaga Professor de Módulo Central para atuar no Curso de Artesã em bordado à mão, no centro de Convivência de Idosos (CCI) - Cromínia - GO – 40h.**

Município	Local	Turno	Carga Horária	Requisito
Cromínia	Centro de Convivência de Idosos (CCI)	Vespertino	40h	Profissionais da área de Sociologia, História, Filosofia, Serviço Social, ou Pedagogia.

**3- Vaga Professor de Módulo Central para atuar no Curso de Maquiadora no CCI - Centro de Convivência de idosos. Rua Ruy Barbosa Setor JK Cromínia - GO – 40h**

Município	Local	Turno	Carga Horária	Requisito
Cromínia	Centro de Convivência de Idosos - CCI	Noturno	40h	Profissionais da área de Sociologia, História, Filosofia, Serviço Social, ou Pedagogia.

**4- Vaga Professor de Módulo Central para atuar no Curso de Maquiadora, na Igreja Caminho da Luz, no município de Professor Jamil - GO – 40h**

Município	Local	Turno	Carga Horária	Requisito
Professor Jamil	Igreja Caminho da Luz	Noturno	40h	Profissionais da área de Sociologia, História, Filosofia, Serviço Social, ou Pedagogia.

**5- Vaga Professor de Módulo Central para atuar no Curso de Costureira de Máquina Reta e Overloque no Ateliê De Arte Da Comunidade Quilombola de Uruaçu no município de Uruaçu - GO – 40h**

Município	Local	Turno	Carga Horária	Requisito
Uruaçu	Ateliê de Arte da Comunidade Quilombola de Uruaçu	Matutino	40h	Profissionais da área de Sociologia, História, Filosofia, Serviço Social, ou Pedagogia.



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Educação

**Anexo IV**  
**Modelo Recurso**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_  
inscrito (a) para a função de \_\_\_\_\_ apresento recurso  
junto à Comissão Permanente de Seleção contra o resultado do PSS 019/2025. Os  
argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (GO) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

- Deverá ser assinado, escaneado e anexado ao e-mail e enviado para [pronatec@seduc.go.gov.br](mailto:pronatec@seduc.go.gov.br)

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte  
**Diretoria de Política Educacional**  
Av. Santos Dumont (5ª Av.), n. 300, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, CEP 74.643-030  
(62) 3201-1552 [pronatec@seduc.go.gov.br](mailto:pronatec@seduc.go.gov.br)



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Educação

**Anexo V**  
**Comprovante de entrega da inscrição**

**Comprovante de entrega do envelope do PSS 019/2025 - VIA ARQUIVO.**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (GO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

Nome da Unidade Educacional: \_\_\_\_\_

---

**NÃO RECEBER INSCRIÇÃO DE OUTRA ESCOLA**



---

Comprovante de entrega do envelope do PSS 019/2025 - VIA DE CANDIDATO

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (GO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Responsável pelo  
recebimento: \_\_\_\_\_

Nome da Unidade Educacional: \_\_\_\_\_

**NÃO RECEBER INSCRIÇÃO DE OUTRA ESCOLA**



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Educação

**Anexo VI**  
**Declaração de Desimpedimento – Exclusiva para servidor público, a ser entregue na convocação.**

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, Chefe Imediato (a) do  
\_\_\_\_\_, declaro que o servidor  
\_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_,  
ocupante do Cargo de \_\_\_\_\_, tem disponibilidade  
para desenvolver as atividades no âmbito do PRONATEC e que, não haverá prejuízo na  
Carga Horária Regular, conforme previsto no Art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, na  
Resolução CD/FNDE nº 23 de 28/06/2012 e Portaria 0349/2024-GAB/SEDUC.

**HORÁRIO DE TRABALHO NA INSTITUIÇÃO**

A jornada de trabalho é de \_\_\_\_h semanais, cumprida na (o)  
\_\_\_\_\_ das \_\_\_\_h às \_\_\_\_h e das \_\_\_\_h às \_\_\_\_h. As  
atividades no PRONATEC não comprometerão os horários de trabalho do servidor.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as  
informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa e penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Chefe Imediato

Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte  
Diretoria de Política Educacional  
Av. Santos Dumont (5ª Av.), n. 300, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, CEP 74.643-030  
(62) 3201-1552 pronatec@seduc.go.gov.br



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Educação

## **Anexo VII**

### **Conteúdos Programáticos do Módulo Central**

#### **Identidade, Gênero e Cidadania**

- Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher, Ética e Relações Humanas
- Noções de Biossegurança, Saúde da Mulher, Qualidade de Vida, Segurança Alimentar e Nutricional
- Oratória, Expressão Corporal e Verbal

#### **Recomposição da Aprendizagem**

- Leitura e Produção de Texto aplicados ao curso
- Matemática Aplicada e Noções de Educação Financeira
- Inclusão Digital voltada para o Exercício da Cidadania



Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Educação

### **Anexo VIII**

#### **Documento que orienta a ordem numérica dos documentos a serem colocados dentro do envelope.**

O CANDIDATO DEVERÁ ORGANIZAR E NUMERAR DE FORMA SEQUENCIAL CADA DOCUMENTO COM A NUMERAÇÃO ESPECÍFICA (de 1 a 5), NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO DA CÓPIA/DOCUMENTO, ANTES DE SER COLOCADO NO ENVELOPE.

O candidato não deverá inserir NENHUM outro documento além dos elencados abaixo:

NUMERAR COM O NÚMERO 1 Ficha de Inscrição.

NUMERAR COM O NÚMERO 2 Documentos Pessoais:

NUMERAR COM O NÚMERO 3 Titulação - Comprovante (s) de Escolaridade:

NUMERAR COM O NÚMERO 4 Experiência Profissional em docência presencial

NUMERAR COM O NÚMERO 5 Experiência Profissional em atividade extra docência